

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20170467

O Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRAADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.291.166/0001-20, representado pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a licitante F.G.DE MELO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 27.499.627/0001-95, estabelecida na AV BELÉM Nº335A, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-090, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por FABRICIO GARDIN DE MELO, residente na AV. BELEM, 335, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-090, portador(a) do CPF 570.042.341-34, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 046/2017-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAITUBA..**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014214	ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA RESTAURANTES - Marca.: Prin ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA RESTAURANTES (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO EM ANEXOS)	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
014215	TERMO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO - Marca.: Print TERMO DE APREENSÃO E UNUTILIZAÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	UNIDADE	2.000,00	0,300	600,00
014216	ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA DROGARIAS - Marca.: Print ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA DROGARIAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	UNIDADE	500,00	0,390	195,00
014217	ENCAMINHAMENTO DE DAM - Marca.: Print ENCAMINHAMENTO DE DAM	UNIDADE	2.500,00	0,180	450,00
014218	PROTOCOLO - Marca.: Print PROTOCOLO	UNIDADE	4.000,00	0,170	680,00
014219	ROTEIRO DE INSPEÇÃO - Marca.: Print ROTEIRO DE INSPEÇÃO- MERCEARIA E SIMILARES (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO EM ANEXOS)	UNIDADE	600,00	0,360	216,00
014220	REQUERIMENTO - Marca.: Print REQUERIMENTO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	UNIDADE	2.000,00	0,160	320,00
014221	TERMO DE ORIENTAÇÃO - Marca.: Print TERMO DE ORIENTAÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	UNIDADE	4.000,00	0,170	680,00
014222	TERMO DE NOTIFICAÇÃO - Marca.: Print TERMO DE NOTIFICAÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	UNIDADE	4.000,00	0,170	680,00
014223	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA - Marca.: Print CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA EM PAPEL CARTÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES)	UNIDADE	30.000,00	0,100	3.000,00
014224	NEGATIVO SARAMPO E RUBEOLA - Marca.: Print NEGATIVO SARAMPO E RUBEOLA BLOCO C/ 50 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO)	BLOCO	40,00	6,900	276,00
014225	CONDENSADO DE DIARREIA - Marca.: Print CONDENSADO DE DIARREIA-MDDA BLOCO C/50 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXO)	BLOCO	30,00	10,500	315,00
014227	SINAN LEIHMANIOSE TEGUMENTAE AMERICANA - Marca.: Pri SINAN LEIHMANIOSE TEGUMENTAE AMERICANA BLOCO C/ 50FLS. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	BLOCO	30,00	8,600	258,00
014229	SINAN SIFILIS EM GESTANTE - Marca.: Print SINAN SIFILIS EM GESTANTE- BLOCO C/ 50FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	BLOCO	15,00	10,900	163,50

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



014230	SINAN -SIFILIS ADQUIRIDA - Marca.: Print BLOCO SINAN -SIFILIS ADQUIRIDA -BLOCO C/50 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	15,00	10,900	163,50
014231	SINAN DENGUE - Marca.: Print BLOCO SINAN DENGUE BLOCO C/50FLS. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	30,00	9,000	270,00
014233	SINAN ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO - Marca.: Print BLOCO SINAN ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO BLOCO C/50 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO EM ANEXO)	30,00	9,000	270,00
014234	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL - Marca.: Pr BLOCO FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL(SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL)-1 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	30,00	8,900	267,00
014236	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL -13 - Marca. BLOCO : Print FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL (ENTREVISTA DOMICILIAR)-13 (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO EM ANEXOS)	30,00	8,900	267,00
014237	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO FETAL -F3 - Marca.: P BLOCO rint FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO FETAL -F3 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXO)	30,00	8,900	267,00
014241	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO MATERNO - Marca.: Pri BLOCO FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO MATERNO (ENTREVISTA DOMICILIAR)M3 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE MODELO EM ANEXOS)BLOCO C/ 50 FLS.	30,00	8,900	267,00
014246	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO(SERVIÇO DE SA BLOCO ÚDE AMBULATORIAL) - Marca.: Print FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO (SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL)M1 BLOCO C/ 50 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	30,00	8,900	267,00
014249	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO OBITO FETAL F1 - Marca.: Pr BLOCO FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO OBITO FETAL F1 (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MADELO EM ANEXO)	30,00	8,900	267,00
014251	FICHA DE VISITA - Marca.: Print BLOCO FICHA DE VISITA -BLOCO C/ 100FLS. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	300,00	5,000	1.500,00
014252	REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - Marca.: Pr BLOCO REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO -C/100FLS FRENTE E VERSO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXO)	210,00	5,000	1.050,00
014253	BOLETIM DE CAMPO LIRA - Marca.: Print BLOCO BOLETIM DE CAMPO LIRA C/100FLS. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEDELO EM ANEXOS)	20,00	11,500	230,00
014267	BOLETIM DE SUPERVISÃO DIARIA - Marca.: Print BLOCO BOLETIM DE SUPERVISÃO DIARIA-DIRETA E INDIRETA DO PECD -BLOCO C/ 100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO ANEXO)	25,00	14,000	350,00
014268	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Marca.: Pri BLOCO RESUMOSEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	25,00	7,900	197,50
014269	RELATÓRIO DE SUPERVISÃO SEMANAL - Marca.: Print BLOCO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO SEMANAL -BLOCO C/ 100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	15,00	10,000	150,00
014276	SIVER -MALÁRIA - Marca.: Print BLOCO SIVER -MALÁRIA - BLOCO C/ 100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MADELO EM ANEXOS)	200,00	7,900	1.580,00
014277	FECHAMENTO DE MALÁRIA - Marca.: Print BLOCO FECHAMENTO DE MALÁRIA - BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO EM ANEXO)	20,00	9,400	188,00
014278	ETIQUETA DE AMOSTRA DENGUE /ENTOMOLOGIA - Marca.: Pr UNIDADE ETIQUETA DE AMSTRA DENGUE ENTOMOLOGIA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO EM ANEXOS)	1.500,00	0,210	315,00
014279	ETIQUETA SEMANAL MALÁRIA - Marca.: Print BLOCO ETIQUETA SEMANAL MALÁRIA BLOCO C/ 100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO EM ANEXOS)	10,00	17,000	170,00
014280	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E LAMI BLOCO NAS PARA REVISÃO - Marca.: Print RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E LAMINAS PARA REVISÃO BLOCO C/ 100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO EM ANEXOS)	15,00	16,600	249,00
014281	CARTÃO DE VACINAÇÃO MS-FNS-SUS - Marca.: Print UNIDADE CARTÃO DE VACINAÇÃO MS-FNS- SUS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	10.000,00	0,190	1.900,00
014282	FICHA DE PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA - Marca.: Print UNIDADE FICHA DE PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	1.000,00	0,310	310,00
014283	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO - Marca.: Print UNIDADE FICHA DE REGISTRO DE VACINADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXO)	10.000,00	0,170	1.700,00
014284	SOLICITAÇÃO DE SORO - Marca.: Print BLOCO SOLICITAÇÃO DE SORO BLOCO C/ 100UND (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	10,00	17,000	170,00
014285	FICHA DO VACINADO - Marca.: Print BLOCO FICHA DO VACINADO BLOCO C/100UND (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	100,00	9,900	990,00
014286	FICHA DO VACINADO CAMPANHAS - Marca.: Print BLOCO FICHA DO VACINADO CAMPANHAS BLOCO C / 100UND (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	100,00	9,900	990,00
014287	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA - MENINA - Marca.: Pri UNIDADE CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA - MENINA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	2.000,00	9,500	19.000,00
014288	CADERNETA DE SAÚDE DE CRIANÇA - MENINO - Marca.: Pri UNIDADE CADERNETE DE SAÚDE DE CRIANÇA -MENINO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO EM ANEXOS)	2.000,00	9,500	19.000,00
014289	FOLDER HIGIENE DAS MÃOS - Marca.: Print UNIDADE FOLDER HIGIENE DAS MÃOS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	20.000,00	0,190	3.800,00
014290	FOLDER FERBRE CHIKUNGUNYA - Marca.: Print UNIDADE FOLDER FERBRE CHIKUNGUNYA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	20.000,00	0,190	3.800,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



014291	FOLDE ZICA ZERO - Marca.: Print UNIDADE FOLDE ZICA ZERO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	20.000,00	0,190	3.800,00
014292	FOLDER ZIKA VIRUS/CHIKUNGUNYA/ DENGUE - Marca.: Prin UNIDADE FOLDER ZIKA VIRUS/CHIKUNGUNYA/ DENGUE (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	20.000,00	0,190	3.800,00
014293	FOLDER FEBRE AMARELA - Marca.: Print UNIDADE FOLDER FEBRE AMARELA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	20.000,00	0,190	3.800,00
014294	TABELA NUTRICIONAL DE ADULTO E IDOSOS - Marca.: Prin UNIDADE TABELA NUTRICIONAL DE ADULTO E IDOSOS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	40,00	12,500	500,00
014295	TABELA NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DE 05 A 10 ANOS - Mar UNIDADE ca.: Print TABELA NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DE 05 A 10 ANOS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	40,00	12,500	500,00
014296	DISCO DE AVALIAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS UNIDADE S MENORES - Marca.: Print DISCO DE AVALIAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS MENORES DE 05ANOS (DISCO AEN)CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS	40,00	57,000	2.280,00
014297	CARTÃO DO PACIENTE- CTA - Marca.: Print UNIDADE CARTÃO DO PACIENTE EM PAPEL COM LOGO CTA NA COR VERMELHA. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELOEM ANEXOS)	20.000,00	0,080	1.600,00
014298	PROTUÁRIO DE ATENDIMENTO - Marca.: Print BLOCO PROTUÁRIO DE ATENDIMENTO FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FLS.(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXO)	100,00	5,990	599,00
014299	FICHA DE RESULTADOS CTA - Marca.: Print BLOCO FICHA DE RESULTADOS CTA BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	10,00	13,500	135,00
014300	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA - Marca.: Print BLOCO FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA FRENTE E VERSO BLOCOC C/ 100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	10,00	11,000	110,00
014301	RECEITUÁRIO (REGULAÇÃO) - Marca.: Print BLOCO RECEITUÁRIO (REGULAÇÃO)FRENTE BLOCO C/100FLS. (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELOS EM ANEXOS)	10,00	15,000	150,00
014302	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO BLOCO AMBULATORIAL - Marca.: Print LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL APAC BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO EM ANEXOS)	10,00	9,990	99,90
014303	LAUDO MÉDICO D TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - Marca. BLOCO : Print LAUDO MÉDICO D TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (L.M)BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	10,00	9,990	99,90
014304	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTE BLOCO RNAÇÃO HOSPITAR AIH - Marca.: Print LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITAR AIH (REGULAÇÃO)BLOCO C/ 100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELOS EM ANEXO)	10,00	15,000	150,00
014305	ATESTADO MÉDICO (REGULAÇÃO) - Marca.: Print BLOCO ATESTADO MÉDICO (REGULAÇÃO)BLOCO C/ 100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	5,00	11,500	57,50
014306	FICHA DE ACOMPANHAMENTO SUS (HMI) - Marca.: Print BLOCO FICHA DE ACOMPANHAMENTO SUS (HMI)BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	300,00	4,990	1.497,00
014307	ATESTADO DE COMPARECIMENTO (HMI) - Marca.: Print BLOCO ATESTADO DE COMPARECIMENTO (HMI)BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	100,00	3,990	399,00
014308	UNIDADE DE INTERNAÇÃO - Marca.: Print BLOCO UNIDADE DE INTERNAÇÃO BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	50,00	5,850	292,50
014309	LAUDO CIRURGICO - Marca.: Print BLOCO LAUDO CIRURGICO BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	300,00	4,900	1.470,00
014310	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - Marca.: Print BLOCO EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM-BLOCO C/ 100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELOS EM ANEXOS)	300,00	5,400	1.620,00
014311	ANAMNESE E EXAME FÍSICO - Marca.: Print BLOCO ANAMNESE E EXAME FÍSICO BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	300,00	5,400	1.620,00
014312	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA - Marca.: Pr BLOCO FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA BLOCO C/ 100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELOS EM ANEXOS)	300,00	5,400	1.620,00
014313	TRANSFERÊNCIA /DEVOLUÇÃO DE PRONTUÁRIO - Marca.: Pri BLOCO TRANSFERÊNCIA /DEVOLUÇÃO DE PRONTUÁRIO BLOCO C/ 100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXO)	25,00	7,900	197,50
014314	FICHA SISCAN EM MATERIAL ADESIVO - Marca.: Print UNIDADE FICHA SISCAN EM MATERIAL ADESIVO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	2.000,00	0,150	300,00
014315	CARDENO DE PCCU - Marca.: Print BLOCO CARDENO DE PCCU FRENTE E VERSO BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	45,00	6,950	312,75
014316	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - Marca.: Print UNIDADE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	25,00	14,000	350,00
014317	TESTE RÁPIDO PARA HIV,SÍFILIS,HEPATITES B e C - Marc BLOCO a.: Print TESTE RÁPIDO PARA HIV,SÍFILIS,HEPATITES B e C BLOCO C/100 FLS. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	150,00	3,900	585,00
014321	TERMO DE RECUSA - Marca.: Print BLOCO TERMO DE RECUSA BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	25,00	11,000	275,00
014322	FICHA DE REFERENCIA EM MATERIAL ADESIVO - Marca.: Pr UNIDADE FICHA DE REFERENCIA EM MATERIAL ADESIVO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXO)	1.000,00	0,350	350,00
014323	FICHA DE CONSULTA A PUERPERA - Marca.: Print BLOCO FICHA DE CONSULTA A PUERPERA BLOCO C/ 100FLS FRENTE (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXO)	25,00	8,900	222,50

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



014324	FICHA DE PRODUÇÃO MENSAÇ DE TESTES RÁPIDOS HIV/SIFIL BLOCO IS - Marca.: Print	25,00	5,400	135,00
014325	FICHA DE PRODUÇÃO MENSAÇ DE TESTES RÁPIDOS HIV/SIFILIS - BLOCO C/ 100FLS FRENTE (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	25,00	5,400	135,00
014326	INVESTIGAÇÃO DE CONTATOS INTRADOMICILIARES DE PACIENTES DE HANSENIASE - Marca.: Print	25,00	5,400	135,00
014327	INVESTIGAÇÃO DE CONTATOS INTRADOMICILIARES DE PACIENTES DE HANSENIASE -BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	25,00	5,400	135,00
014328	GUIA DE TRANSFERENCIA - Marca.: Print	25,00	5,400	135,00
014329	GUIA DE TRANSFERENCIA - BLOCO C/ 100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	25,00	5,400	135,00
014330	CONTROLE DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR - Marca.: Print	25,00	5,400	135,00
014331	CONTROLE DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR - BLOCO C/100FLS.(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	25,00	5,400	135,00
014332	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - Marca.: Print	15,00	9,500	142,50
014333	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO- COLO DO ÚTERO BLOCO-C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXO)	30,00	7,900	237,00
014334	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - Marca .: Print	25,00	9,000	225,00
014335	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (LM)FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO)	25,00	9,000	225,00
014336	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO - Marca.: Print	500,00	5,900	2.950,00
014337	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	500,00	5,900	2.950,00
014338	CADASTRO DO HIPERTENSO E/ OU DIABÉTICO - Marca.: Pri	25,00	10,750	268,75
014339	CADASTRO DO HIPERTENSO E/ OU DIABÉTICO FRENTE BLOCO C/ 100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	25,00	10,750	268,75
014340	CONSULTAS SUBSEQUENTES PRÉ NATAL - Marca.: Print	500,00	5,900	2.950,00
014341	CONSULTAS SUBSEQUENTES PRÉ NATAL -FRENTE BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	500,00	5,900	2.950,00
014342	FICHA PERINATAL - AMBULATORIO - Marca.: Print	500,00	5,900	2.950,00
014343	FICHA PERINATAL - AMBULATORIO- BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	500,00	5,900	2.950,00
014344	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL - Marca.: Print	150,00	5,000	750,00
014345	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	150,00	5,000	750,00
014346	FICHA DE ATENDIMENTO - Marca.: Print	500,00	5,900	2.950,00
014347	FICHA DE ATENDIMENTO - BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	500,00	5,900	2.950,00
014348	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - Marca.: Print	25,00	9,800	245,00
014349	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	25,00	9,800	245,00
014350	TERMO DE RESPONSABILIDADE TRATAMENTO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAE AMERICANA - Marca.: Print	25,00	10,500	262,50
014351	TERMO DE RESPONSABILIDADE TRATAMENTO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAE AMERICANA BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	25,00	10,500	262,50
014352	FICHA COMPLEMENTAR PARA DIAGNÓSTICO DE HANSENIASE - Marca.: Print	25,00	10,500	262,50
014353	FICHA COMPLEMENTAR PARA DIAGNÓSTICO DE HANSENIASE BLOCO C/ 100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	25,00	10,500	262,50
014354	REQUISIÇÃO DE EXAME -TUBERCULOSE - Marca.: Print	25,00	10,000	250,00
014355	REQUISIÇÃO DE EXAME -TUBERCULOSE BLOCO C/100 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXO)	25,00	10,000	250,00
014356	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIARIA DA MEDICAÇÃO O TDO - Marca.: Print	25,00	13,900	347,50
014357	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIARIA DA MEDICAÇÃO TDO -FRENTE BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	25,00	13,900	347,50
014358	PROTUÁRIO - Marca.: Print	2.000,00	4,900	9.800,00
014359	PROTUÁRIO - BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	2.000,00	4,900	9.800,00
014360	RECEITUÁRIO - Marca.: Print	2.000,00	4,900	9.800,00
014361	RECEITUÁRIO - BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXO)	2.000,00	4,900	9.800,00
014362	REQUISIÇÃO DE EXAMES - Marca.: Print	25,00	6,400	160,00
014363	REQUISIÇÃO DE EXAMES - BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	25,00	6,400	160,00
014364	ATESTADO MÉDICO - Marca.: Print	10,00	14,900	149,00
014365	ATESTADO MÉDICO - BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	10,00	14,900	149,00
014366	REQUISIÇÃO DE EXAME HISPOPATOLÓGICO -COLO DO ÚTERO - Marca.: Print	70,00	7,500	525,00
014367	REQUISIÇÃO DE EXAME HISPOPATOLÓGICO -COLO DO ÚTERO BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESEPCIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	70,00	7,500	525,00
014368	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GERSTACIONAL - Marca.: Pri	2.000,00	10,000	20.000,00
014369	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GERSTACIONAL BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	2.000,00	10,000	20.000,00
014370	CARTÃO DA MULHER EM PAPEL VERGÊ OU SIMILAE - Marca.: Print	5.000,00	0,390	1.950,00
014371	CARTÃO DA MULHER EM PAPEL VERGÊ OU SIMILAE (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO EM ANEXOS)	5.000,00	0,390	1.950,00
014372	CARTÃO DO HIPERDIA EM PAPEL VERGÊ - Marca.: Print	6.000,00	0,260	1.560,00
014373	CARTÃO DO HIPERDIA EM PAPEL VERGÊ (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	6.000,00	0,260	1.560,00
014374	RESULTADO TESTE DO PEZINHO EM PAPEL VERGÊ - Marca.: Print	50,00	7,900	395,00
014375	RESULTADO TESTE DO PEZINHO EM PAPEL VERGÊ (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXO)	50,00	7,900	395,00
014376	PEDIDO DE EXAMES LABORATORIAIS - Marca.: Print	50,00	7,900	395,00
014377	PEDIDO DE EXAMES LABORATORIAIS BLOCO C/100 (CONFORME			

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



014351	ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXO) CONTROLE DE CONTATOS - Marca.: Print CONTROLE DE CONTATOS BLOCO C/100 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	BLOCO	100,00	6,500	650,00
014352	FICHA DE VISITAR DOMICILIAR E TERRITORIAL - Marca.: Print FICHA DE VISITAR DOMICILIAR E TERRITORIAL BLOCO C/100 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	BLOCO	250,00	6,000	1.500,00
VALOR GLOBAL R\$					168.328,30

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 046/2017-PP e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 168.328,30 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º 046/2017-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 046/2017-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



1. A vigência deste contrato terá início em 12 de Julho de 2017 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2017, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o processo licitatório, proposta de preços e as cláusulas contratuais;
- 1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.3. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços gráficos, no prazo e forma estabelecidos no Edital da licitação e nos termos deste contrato;
- 1.5. designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, proposta de preços e nos termos deste contrato, atestando sua conformidade;
- 1.6. impedir que terceiros executem a prestação dos serviços gráficos objeto deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1. fazer a prestação dos serviços gráficos conforme especificações do Edital e seus anexos, da proposta de preços e modelos a ser fornecidos pela CONTRATANTE e dos termos deste contrato e ainda:
- 1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a prestação dos serviços gráficos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos da Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;



- 1.5. cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste contrato e legislação vigente, a prestação dos serviços gráficos contratados;
- 1.6. apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), com descrição completa das confecções das camisas personalizadas e serviços gráficos executados.
- 1.7. relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços gráficos;
- 1.8. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.11. realizar o fornecimento do objeto contratado, mediante liberação do Fundo Municipal de Saúde;
- 1.13. responsabilizar-se com a despesa dos serviços gráficos, por sua conta e custo, inclusive, com ocorrências alheias e contra a vontade das partes, surgidas em plena execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de



solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1011.103050235.2.081 Piso fixo de vigilância e promoção da sa úde - PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 82.858,50, Exercício 2017 Atividade 1011.103020210.2.074 Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc.



Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 11.519,80, Exercício 2017 Atividade 1011.103010200.2.068 Manutenção do Piso de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 73.950,00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, situado na TRAV SAGRAADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1. nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2. a compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



5.3. o pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1. advertência;

2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3. por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 046/2017-PP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, em 12 de Julho de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

F.G.DE MELO EIRELI-ME
CNPJ 27.499.627/0001-95
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____